CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00934 / 2000

ABERTURA: 30/10/2000 HORA: 10:08

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 107/2000

HISTORICO **TRANSFORMADO EM PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 55/2000**

Disciplina a dispensa de juros e multas relacionadas com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, Contribuicao de Melhoria, Permissoes de Uso e demais creditos de qualquer natureza, na forma que especifica.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

RETIRADO

autor

Sala das Sessões 05 / 12 / 2000

Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 939 / 00
Fls. 02
a) ms

PROJETO DE LEI Nº 107/00
de

Disciplina a dispensa de juros e multas relacionados com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, Contribuição de Melhoria, Permissões de Uso e demais créditos de qualquer natureza, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam dispensados juros e multas no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, Contribuição de Melhoria, Permissões de Uso e demais créditos de qualquer natureza, até o presente exercício, desde que os mesmos, corrigidos monetariamente na forma da legislação pertinente, sejam integralmente recolhidos, em parcela única, até 22 de dezembro de 2000.

Parágrafo único – O benefício de que trata o "caput" deste artigo aplica-se aos créditos de qualquer natureza, ajuizados ou não, bem assim aos acordos de parcelamento anteriormente firmados.

Art. 2º - Esta lei não gera direito à repetição de indébito a quem houver efetuado pagamentos de débitos anteriormente à sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Cleomenes José Linardi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 934/00
Fls. 03
a) mp

Ofício CM- 326/2000

Em 30 de outubro de 2000

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Encaminho a Vossa Excelência , para apreciação desse Legislativo, o incluso projeto de lei que disciplina a dispensa de juros e multas relacionados com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, Contribuição de Melhoria, Permissões de Uso e demais créditos de qualquer natureza, na forma que especifica.

As razões que levaram este Executivo a propor a dispensa da cobrança de juros e multas dos débitos para com a Fazenda Municipal, desde que os mesmos sejam pagos em parcela única até 22 de dezembro do corrente exercício, tem por escopo incrementar a arrecadação e ao mesmo tempo oferecer oportunidade aos contribuintes de promoverem a regularização de seus valores devidos.

Tais providências estão sendo tomadas nesta altura do exercício em razão de inúmeros contribuintes terem manifestado desejo de regularizar sua situação junto ao Fisco Municipal, alegando que, no final do ano, recebem a gratificação referente ao 13º salário, o que possibilitará saldar pelo menos o principal. Como os juros e multas são encargos acessórios, entende este Executivo serem passíveis de dispensa, sob a condição de pagamento integral do principal em uma única parcela, dentro do prazo determinado pelo projeto de lei ora encaminhado à apreciação desse nobre Legislativo.

Assim posto, Senhor Presidente, e no aguardo da aprovação da matéria em pauta, transmito a Vossa Excelência elevados protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. -30-Out-2000-10:08-002319-1/2

Cleomenes José Linardi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 937/2000
Fl. 04
a.

CONFERÊNCIA PRÉVIA

Fl.

01/01

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 107/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Ementa:
a) Excluir o artigo "o" que antecede as expressões "Imposto Predial e Territorial Urbano", ou acrescentar artigos antes dos substantivos "Taxas, Contribuição de Melhoria, Permissões de Uso;
b) Grafar no singular a palavra "Permissões".

1) Cláusula promulgatória:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei".

2) Art. 1º
2.1) Caput:
a) Substituir a preposição mais artigo "do" – existente entre "pagamento" e "Imposto Predial..." – pela preposição "de";
b) Grafar no singular a palavra "Permissões".
2.2) Parágrafo único:
a) Substituir as expressões "bem assim" para "bem como"

3) Art. 2º:- caput:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei".

4) Art. 3º - caput:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei".

Departamento Legislativo, 07 de novembro de 2000.

Ciente, em 09/11/2000
a.
Relator da CJR

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 934 100
Fl. 05
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 107/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima - disciplina a dispensa de juros e multas relacionaos com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, Contribuição de Melhoria, Permissões de Uso e demais créditos de qualquer natureza, na forma que especifica.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[N] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 08 de novembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 934,00
Fls. 06
a)

REQUERIMENTO Nº 923/2000

RETIRADO
Pelo Autor
Sala das Sessões 31/10/2000
Presidente da Câmara

Autor: **Adílson Leitão**

Encaminhamento: ao Plenário desta Casa.

Assunto: requer urgência urgentíssima ao **Projeto de Lei nº 107/2000**, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que disciplina a dispensa de juros e multas relacionadas com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), as Taxas, a Contribuição de Melhoria, as Permissões de Uso e com os demais créditos de qualquer natureza, na forma que especifica.

REQUEREMOS ao E. Plenário desta Casa, obedecidas as normas regimentais, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o **Projeto de Lei nº 107/2000**, acima especificado.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 934,00
Fls. 07
a)

JUSTIFICATIVA

O projeto prevê uma medida que, segundo o Executivo, dará a oportunidade a inúmeros contribuintes de, mediante a utilização do décimo terceiro salário a que têm direito, saldar integralmente a dívida principal de seus débitos com o fisco municipal.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

A urgência se justifica em razão do estabelecimento de prazo, até 22 de dezembro, para que o contribuinte possa regularizar a sua situação perante o fisco municipal, pagando seu débito em uma única parcela.

Casa do Poder Legislativo, 31 de outubro de 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 934,00
Fls. 08
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

Ao Departamento Administrativo da Casa

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Conforme deliberado na 37ª sessão da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, realizada nesta data, solicitamos a CONVERSÃO do Projeto de Lei nª 107/2000 para **projeto de lei complementar**, por se tratar de matéria relacionada ao inciso I do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Casa do Poder Legislativo, 09 de novembro de 2000

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 934/00
Fl. 09
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 55/2000
RELATOR: CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 55/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima - disciplina a dispensa de juros e multas relacionados com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, Contribuição de Melhoria, Permissões de Uso e demais créditos de qualquer natureza, na forma que especifica.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

2 RELATÓRIO: Através do presente projeto, o Executivo propõe a dispensa de juros e multas ao contribuinte em débito com o fisco municipal. Para se beneficiar da medida, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do principal em uma única parcela, até 22 de dezembro do corrente ano. Argumenta-se que a medida está sendo proposta nesta época porque é nela que os contribuintes recebem a gratificação referente ao décimo terceiro salário. Segundo o Executivo, o objetivo é incrementar a arrecadação e ao mesmo tempo oferecer oportunidade aos contribuintes de promoverem a regularização de seus valores devidos.

Quanto à legalidade, não atende, até o momento, requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação ao mérito, defendemos a opinião de que a medida incentiva o mau pagador e desestimula aquele que, em muitos casos, se priva de determinadas necessidades para pagar em dia seus débitos junto à Prefeitura.

Abre-se um precedente para que aquele que até hoje foi considerado um bom pagador passe a ser displicente nesse aspecto, pois sabe que um dia poderá ser beneficiado.

3 CONCLUSÃO: PELA REJEIÇÃO. Casa do Poder Legislativo, 14 de novembro de 2000.

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro - relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 934/00
Fls. 10
•)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2000, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
	JOÃO AFONSO SÓLIS (Jango) Fábio de Assis Livreri NELSON SASAHARA Somos pela não al tramitação na casa

16/11/2000

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 934 /00
Fl. 11
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2000** – do prefeito José Lavelli de Lima - disciplina a dispensa de juros e multas relacionados com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, Contribuição de Melhoria, Permissões de Uso e demais créditos de qualquer natureza, na forma que especifica. (*Origem: projeto de lei 107/2000, convertido em projeto de lei complementar por determinação da comissão de justiça da câmara)*

Relator: Luiz Villaça

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

RELATÓRIO:

Tendo a Comissão de Justiça, no parecer, observado a sua ilegalidade, acompanhamos e respeitamos.

CONCLUSÃO: pela rejeição.

Casa do Poder Legislativo, 28 de novembro de 2000.

LUIZ VILLAÇA
Vice-presidente - relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 934 / 00
Fl. 12
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2000**
Relator: Luiz Villaça

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

DECISÃO DA COMISSÃO, em 28 de novembro de 2000.

Favoráveis ao parecer do relator:	Contrários ao parecer do relator:
PAULO MÁRIO	
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)	
MIGUEL LOPES (Miguelzinho)	
Nicola Cortez	

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 934 / 00
Fls. 13
a)

Ofício CM- 358/2000

Em 30 de novembro de 2000.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 05 / 12 / 2000
Presidente da Câmara

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Pelo presente, dirijo-me a Vossa Excelência a fim de solicitar a retirada e devolução a este Executivo do **Projeto de Lei que dispõe sobre parcelamento e cobrança de créditos municipais** bem como do **Projeto de Lei que disciplina a dispensa de juros e multas relacionados com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, Contribuição de Melhoria, Permissões de Uso e demais créditos de qualquer natureza**, enviados a essa Câmara Municipal através dos ofícios **CM-313/2000**, de 10 de outubro de 2000, e **CM-326/2000**, de 30 de outubro de 2000, respectivamente.

O pedido que ora apresento a essa nobre Presidência tem por finalidade desenvolver melhores estudos sobre os assuntos de que tratam os referidos projetos, razão pela qual permaneço no aguardo de sua costumeira atenção.

No ensejo renovo-lhe meus elevados protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. -01-Dez-2000-16:46-002529-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 934,00
Fls. 14
a)

OFÍCIO GP-DEL Nº 272/2000

Casa do Poder Legislativo, 06 de dezembro de 2000

SENHOR PREFEITO

Em atenção ao ofício CM-358/2000, servimo-nos deste para devolver a V.Exa. os seguintes projetos, de autoria desse Executivo:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2000** – dispõe sobre parcelamento e cobrança de créditos municipais e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2000** – disciplina a dispensa de juros e multas relacionados com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, Contribuição de Melhoria, Permissões de Uso e demais créditos de qualquer natureza, na forma que especifica.

BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PL nº 107/00 (Convertido em PLC 55/2000)

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 534/00
Fl. 15
a.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 09/11/2000 POR: SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: Clovinho **PRAZO DO RELATOR:** 16/11/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 24/11/2000 **ALTERADO PARA:** — / — / — (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM 16/11/2000

Campo preenchido Fátima **em** 08/11/2000

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 21/11/00 POR: PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Luiz Villoce **PRAZO DO RELATOR:** 28/11/06

PRAZO DA COMISSÃO: 1º/02/01 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM 28/11/00

Campo preenchido Odonge **em** 20/11/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 934/00
Fl. 16
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL 107/00 - PLC nº 55/2000 RECEBIMENTO: 30/10/2000
AUTOR (es): Executivo
AUDIÊNCIA PÚBLICA: - DATA: - / - / - HORÁRIO: -
QUÓRUM: maioria absoluta para aprovação
Campo preenchido por: Regina em 01/11/00

REGIME: RI, art. 148 - Ordinário - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 07/11/2000
1º TURNO PREVISTO: 06/3/2001
2º TURNO PREVISTO: 13/3/2001
PRAZO FINAL: 26/3/2001
OBSERVAÇÕES:

Campo preenchido por: Regina
Em: 01/11/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 07/11/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: PRESUMIDO	X	X
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: PRESUMIDO	X	X
AUTÓGRAFO	Em / / Por: PRESUMIDO	X	X
GERAL DO PROCESSO	Em 18/12/00 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

PRAZO PARA EMISSÃO DE AUTÓGRAFO OU PROMULGAÇÃO: / /20 RETIRADO
ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 272/2000 (SANÇÃO) DATA DE RECEBIMENTO: / /
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: / /
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO:
PUBLICADO NO: EDIÇÃO: / / PÁG.
Conferido por:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS EM TRÂMITE NO DEL

PG nº 934/00

ESPÉCIE: PLC nº 55/00

RESUMO DO ASSUNTO: dispensa juros e multas do IPTU, taxas, contribuição de melhoria e permissão de uso

RETIRADA			DEVOLUÇÃO			
DATA	FOLHAS RETIRADAS	RUBRICA DE QUEM RETIROU E SIGLA DA UNIDADE (*)	DATA	CONFERÊNCIA DA DEVOLUÇÃO		
				FOLHAS DEVOLVIDAS	RUBRICA DE QUEM CONFERIU (DEL)	RUBRICA DE QUEM DEVOLVEU
13/12/00	12.	(a CDEIA)	4/12/00	12		

(*) Em caso de retirada por vereador, fora do contexto de comissão conste o nome dele e, entre parênteses, vereador. No caso de vereador como integrante de comissão, utilize, após o nome do vereador, entre parênteses, a sigla da comissão.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 934/00
Fls. 17

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

NÚMERO: 0055/00 **Data:** 30/10/00

Assunto: Disciplina a dispensa de juros e multas relacionaos com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, Contribuição de Melhoria, Permissões de Uso e demais créditos de qualquer natureza, na forma que especifica. (ORIGEM: PROJETO DE LEI 107/2000, CONVERTIDO EM PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR POR DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CÂMARA).

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 934/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
CONFERÊNCIA PRÉVIA	07/11/00	FL. 04	07/11/00
DESPACHO A COMISSÕES	08/11/00	CJR/CFO (FL. 05)	08/11/00
REQ. 923/00 - URGÊNCIA	31/10/00	RETIRADO (FLs. 06/07)	08/11/00
CONVERSÃO EM PLC	09/11/00	FL. 08	09/11/00
PARECER DA CJR	09/11/00	REJEITADO (Fls. 09/10)	16/11/00
PARECER DA CFO	21/11/00	APROVADO (Fls. 11/12)	28/11/00
AUTOR PEDE RETIRADA	01/12/00	APROVADO (Fl. 13)	05/12/00
DEVOLUÇÃO AO AUTOR	06/12/00	OF. GP-DEL 272/00 (Fl. 14)	06/12/00
TRÂMITE NAS COMISSÕES		(Fl. 15)	
TRAMIT. PROCE. LEGISL.		(Fl. 16)	
REG.RETIRADA/DEVOL.		(Fl. 17)	
FOLHAS JUNTADAS DEL		(Fl. 18)	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 934/00
Fls. 18
a)